



Grupo Parlamentar CHEGA

**Ao Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores**

**ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL –
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 87/2013 DE 6 DE
NOVEMBRO DE 2013**

O Grupo Parlamentar do CHEGA Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, a iniciativa identificada em epígrafe.

A iniciativa obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 3 de Julho de 2024

Com os melhores cumprimentos

A Chefe de Gabinete

Carla Dias



Grupo Parlamentar CHEGA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 87/2013 DE 6 DE
NOVEMBRO DE 2013

Considerando que, temos vindo a assistir a uma mudança no setor da mobilidade e dos transportes urbanos, que têm tido fortes desenvolvimentos com a introdução de novas ferramentas tecnológicas que fomenta uma mobilidade mais eficiente e sustentável.

Considerando que, a legislação nacional e europeia aponta-nos numa promoção de um conceito de mobilidade sustentável, nomeadamente na descarbonização das cidades, com a finalidade de assumir o objetivo do Roteiro para Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho.

Considerando que, é necessário moldar as ferramentas legislativas no que respeita aos veículos elétricos, incluindo os veículos híbridos elétricos.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis vem o Grupo Parlamentar do CH propor a seguinte alteração à Portaria nº 87/2013 de 6 de novembro de 2013.

Artigo 1º

Objeto

O presente diploma procede à alteração da Portaria nº 87/2013 de 6 de novembro de 2013, que passa ter a seguinte redação:



Grupo Parlamentar CHEGA

“

1º [...]

2º

1. Só podem ser isentos de distintivos e cor padrão os veículos que, para além das características gerais exigíveis aos veículos ligeiros de passageiros de aluguer com condutor, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Cilindrada superior a 1950 cm³;
 - b) Tara superior a 1250 Kg;
 - c) Comprimento igual ou superior a 4,40 metros;
 - d) Pintura de uma só cor;
 - e) Ar condicionado, instalado e em funcionamento;
 - f) Telefone móvel;
 - g) Quatro portas, para além da que dá acesso ao porta-bagagens;
 - h) Idade inferior a 5 anos, a partir da data da primeira matrícula;
 - i) Distintivo letra “A”, à frente e à retaguarda, de acordo com o modelo aprovado;
 - j) Estacionem em garagem própria ou em praça de estacionamento fixada pelas autarquias;
 - l) Tenham em lugar visível letreiro de 20x30 cm, indicando o regime de exploração, o valor do mínimo de cobrança e o preço por quilómetro.
2. No que respeita aos veículos elétricos e veículos híbridos elétricos, não se aplica a alínea a) do nº1 do artigo 2º, onde esta tipologia de veículos deverá ter uma potência superior a 135,0 cv.
3. Para efeitos do disposto do número anterior, consideram-se «veículos elétricos», o automóvel, dotado de um ou mais motores principais de propulsão elétrica que transmitam energia de tração ao veículo, incluindo os veículos híbridos elétricos, cuja bateria seja



Grupo Parlamentar CHEGA

carregada mediante ligação à rede de mobilidade elétrica ou a uma fonte de eletricidade externa, e que se destinem, pela sua função, a transitar na via pública.

3º [...]

4º [...]

5º [...]

6º [...]

7º [...]

8º [...]

9º [...]

10º [...]

11º [...]

12º [...]

“

Artigo 2º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



Grupo Parlamentar CHEGA

Ponta Delgada, 3 de Julho de 2024

Os Deputados

José Pacheco

Olivéria Santos

Francisco Lima

Hélia Cardoso

José Paulo Sousa

Avaliação Prévia de Impacto de Género

1 - Identificação de iniciativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 87/2013 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

2 - Descrição da situação de partida sobre a qual a iniciativa vai incidir

Alteração da Portaria n.º 87/2013, de 6 de Novembro - Regulamenta o acesso e a organização do mercado relativo à atividade de aluguer de veículos ligeiros de passageiros com condutor, isentos de distintivos e cor padrão na RAA

3 - A iniciativa consiste num ato normativo de carácter meramente repetitivo e não inovador?

Sim Não

Nota: Em caso de resposta afirmativa o preenchimento da ficha encontra-se concluído.

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

4 - Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género

Categorias / Indicadores	Avaliação			Valoração			
	Sim	Não	N/A	Positivo	Neutro	Negativo	
1 Direitos:							
1.1	O projeto ou a proposta de lei afetará os direitos das mulheres ou dos homens de forma direta ou indireta?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
2 Acesso:							
2.1	O número de homens e mulheres que beneficiam da aplicação da lei é igual?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
2.2	A lei permite que os homens e mulheres participem de igual modo?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
3 Recursos:							
3.1	Homens e mulheres têm o mesmo acesso aos recursos (tempo, financeiros, informação) necessários para poderem beneficiar da aplicação da lei?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
3.2	A lei promove uma distribuição igual de recursos entre homens e mulheres?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
4 Normas e Valores:							
4.1	Caso a lei entre em vigor, os estereótipos de género, bem como as normas e valores sociais e culturais, irão afetar homens e mulheres de forma diferente?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						

Clique ou toque aqui para introduzir texto.							
4.2	Os estereótipos e certos valores serão uma barreira para mulheres ou homens quando tentarem maximizar os benefícios que lhes são concedidos pela lei?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
Totais:		0	0	0	0	0	0

5 - Conclusão/propostas de melhoria